

**PROCESSO Nº:** 36/2024.

**PROCEDIMENTO:** Pregão Eletrônico n. 08/2024.

**INTERESSADO:** Cid Capobiano Soares de Moura

**ASSUNTO:** Resposta ao pedido de esclarecimento.

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Trata-se de pedido de esclarecimento relacionado licitação deflagrada na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem para atender as necessidades do sistema único de saúde do município de Baraúna/PB.

Em suma, o interessado questionou: “Venho, por meio deste, solicitar esclarecimentos se a secretaria de saúde promove o transporte de pacientes a João Pessoa, e quais condições.”.

Notadamente, conforme o caput, do art. 164, da Lei n. 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Uma vez que o pedido de esclarecimento foi protocolado no dia 11/09/2024, tem-se ele por tempestivo. Todavia, o esclarecimento solicitado não guarda pertinência com o objeto da licitação uma vez que o objeto não trata de transporte, mas pura e simplesmente de realização de exames de imagem, nos termos do edital.

Outrossim, caso a preocupação da interessada seja se há algum requisito relacionado à distância da clínica para a sede do Município, destaco que consta no edital o limite de até 150KM de distância da sede.

Portanto, ante a ausência de pertinência em relação aos termos do edital, não há o que esclarecer em relação ao questionamento do interessado.

Baraúna/PB, 17 de setembro de 2024.



**Daiana Azevedo Sousa Lima**

Pregoeira do Município de Baraúna/PB